



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2019

**Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal**

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 09/07/19**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 236, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2018 NOS TERMOS EM QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei complementar nº 236, de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º Não serão extintos os seguintes cargos:

- I. Auxiliar Administrativo;
- II. Auxiliar de Limpeza Pública;
- III. Eletricista de automóvel;
- IV. Mecânico.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 04 de julho de 2019.


MARIEL DELFINO AMARO
Presidente da Câmara